



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

PROJETO DE LEI PE Nº 49, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE TIMBÉ DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2023.

O Prefeito Municipal, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Timbé do Sul para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e seus Fundos e Autarquias, no montante de R\$ 49.230.323,00 (Quarenta e nove milhões, duzentos e trinta mil e trezentos e vinte e três reais).

Art. 2º As Receitas são decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas nos demonstrativos da Lei 4.320/64, de forma consolidada, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	32.680.323,00
- Receita tributária	3.004.761,00
- Receitas de Contribuições	161.626,00
- Receita Patrimonial	67.257,00
- Receita de Serviços	1.142.183,00
- Transferências Correntes	28.169.483,00
- Outras Receitas Correntes	135.013,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	16.550.000,00
- Operações de Crédito	1.000.000,00
- Transferências de capital	15.550.000,00
TOTAL	49.230.323,00

Parágrafo único. Integrará esta Lei a estimativa da Receita Orçamentária de cada Unidade Gestora da administração direta e indireta, individualizada, na forma dos demonstrativos da Lei 4.320/64.

Art. 3º A Despesa fixada, detalhada em anexos à esta Lei conforme determina a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, está assim distribuída por Unidade Gestora e por Grupos de Natureza:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

I - DESPESAS POR UNIDADE GESTORA

1 - PREFEITURA MUNICIPAL	38.174.985,00
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.625.338,00
3 - SAMAE	1.110.000,00
4 - CÂMARA MUNIC DE VEREADORES	1.320.000,00
TOTAL	49.230.323,00

II - DESP. POR GRUPOS DE NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	30.580.523,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.715.300,00
Juros e Encargos da Dívida	750.000,00
Outras Despesas Correntes	12.115.223,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.647.800,00
Investimentos	18.032.800,00
Amortização da Dívida	615.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
TOTAL	49.230.323,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados no Anexo III da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2023 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2024 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 5º Fica o Chefe de cada Poder autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, de um Grupo de Natureza de Despesa para outro, de uma Modalidade de Aplicação para outra e de uma fonte de recurso para outra, observado o equilíbrio financeiro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

Art. 6º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei 4.320/64;

II - o superávit financeiro do exercício anterior na forma do § 2º do art. 43 da Lei 4.320/64; e

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º As Receitas de convênios, operações de crédito e outras de realização extraordinária, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10 Durante o exercício de 2023 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro.

Timbé do Sul, 10 de Novembro de 2022

Roberto Biava
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 49/2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Timbé do Sul,

Este instrumento de planejamento, que mostra a origem e a aplicação dos recursos de cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal de Timbé do Sul para o exercício de 2023, foi elaborado com base no que dispõe a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Portarias editadas pelo Governo Federal através dos Ministérios competentes, em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2023, foi calculado de conformidade com a memória e metodologia de cálculo, em anexo.

As despesas foram fixadas levando-se em consideração a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a expansão dos serviços, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida e as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes orçamentárias.

1. DAS RECEITAS

1.1 - DEMONSTRATIVO DA PARTICIPAÇÃO RELATIVA DAS FONTES DE RECEITA

FONTES DE RECEITA	VALOR	%
UNID. GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL		
Receita Tributária	3.004.761,00	6,58
Receita de contribuições	161.626,00	0,35
Receita Patrimonial	67.142,00	0,15
Receita de Serviços	63.784,00	0,14
Transferências Correntes	26.701.525,00	58,49
Outras Receitas Correntes	103.527,00	0,23
Operações de Crédito	1.000.000,00	2,19
Transferências de Capital	14.550.000,00	31,87
Total	45.652.365,00	100,00
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Receitas Patrimoniais	-	0,00
Transferências Correntes	1.467.958,00	17,02
Outras Receitas Correntes	-	0,00
Transferências de Capital	1.000.000,00	11,59
Transferência Financeira do Município	6.157.380,00	71,39
Total	8.625.338,00	100,00
UNIDADE GESTORA: SAMAE		
Receita Patrimonial	115,00	0,01
Receita de Serviços	1.078.399,00	97,15
Outras Receitas Correntes	31.486,00	2,84
Transferências de Capital	-	0,00
Total	1.110.000,00	100,00
UNIDADE GESTORA: CÂMARA DE VEREADORES		
Transferência Financeira do Município	1.320.000,00	100,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

As Transferências Correntes estimadas para o exercício de 2023 somam R\$ 26.701.525,00, representando 58,49% do orçamento do Município, com destaque para o Fundo de Participação dos Municípios - FPM e Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, que juntos somam a expressiva quantia de R\$ 18.935.118,00 já deduzida a contribuição de 20% devida ao FUNDEB.

O FPM é uma transferência da União e se constitui na participação dos Municípios de 23,5% na arrecadação do IPI e IR. O ICMS é uma transferência do Estado e se constitui na participação dos Municípios de 25% na arrecadação do ICMS. Os 85% do retorno do ICMS aos Municípios são determinados pelo valor adicionado apurado no movimento econômico e os 15% do retorno do ICMS são distribuídos em partes iguais a todos os Municípios.

2 - DAS DESPESAS

2.1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
01 – LEGISLATIVA	1.320.000,00	2,68
04 – ADMINISTRAÇÃO	4.506.500,00	9,15
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	107.519,00	0,22
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.594.500,00	5,27
10 – SAÚDE	8.625.338,00	17,52
11 – TRABALHO	-	0,00
12 – EDUCAÇÃO	12.484.260,00	25,36
13 – CULTURA	59.200,00	0,12
15 – URBANISMO	5.191.626,00	10,55
16 – HABITAÇÃO	-	0,00
17 – SANEAMENTO	1.467.000,00	2,98
18 - GESTÃO AMBIENTAL	-	0,00
20 – AGRICULTURA	1.762.000,00	3,58
22 – INDÚSTRIA	525.000,00	1,07
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	725.200,00	1,47
26 – TRANSPORTE	7.549.180,00	15,33
27 – DESPORTO E LAZER	1.172.000,00	2,38
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.141.000,00	2,32
TOTAL	49.230.323,00	100,00

Neste nível, para o exercício de 2023, destacam-se os recursos alocados nas funções Educação, Transporte, Urbanismo e Saúde, evidenciando a prioridade para as ações que mais contribuem para o crescimento do bem estar social e da qualidade de vida das pessoas.

Para as ações de Educação e Saúde a Constituição Federal exige que se destine no mínimo 25% das receitas de impostos e transferências de impostos, em manutenção e desenvolvimento do ensino e no mínimo 15% para as ações e serviços de saúde.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

2.2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO SUA NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	30.580.523,00	62,12
Pessoal e Encargos Sociais	17.715.300,00	35,98
Juros e Encargos da Dívida	750.000,00	1,52
Outras Despesas Correntes	12.115.223,00	24,61
DESPESAS DE CAPITAL	18.647.800,00	37,88
Investimentos	18.032.300,00	36,63
Amortização da Dívida	615.500,00	1,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	0,00
TOTAL	49.230.323,00	100,00

Para o exercício de 2023, destacam-se as despesas com Pessoal que somam R\$ 17.715.300,00, representando 35,98% da despesa total.

Esta expressiva participação das despesas com Pessoal e Encargos Sociais na composição da despesa total, decorre da transferência de encargos da União e do Estado para os Municípios sem o correspondente recurso financeiro e do crescimento dos serviços de educação e saúde que demandam um grande volume de mão-de-obra.

Em segundo lugar, para o exercício de 2023, destaca-se as despesas com Investimentos de todos os órgãos da administração que somam R\$ 18.032.300,00, representando 36,63% da despesa total.

Este elevado volume de recursos destinados à investimentos está vinculado a estimativa de receitas de Convênios a serem firmados com o Governo Federal e Estadual, cuja realização depende da celebração dos respectivos contratos e convênios.

Para o exercício de 2023, são também significativas as despesas com Outras Despesas Correntes, onde estão inseridas todas as despesas com manutenção de todos os órgãos da administração, representando 24,61% da despesa total.

Timbé do Sul, 10 de Novembro de 2022

Roberto Biava
Prefeito Municipal